



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 83/2009/CONEPE

Aprova a quebra de Pré-Requisito de disciplina do Curso de Arquitetura e Urbanismo e conseqüente acréscimo no limite máximo de créditos no semestre.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Coordenadora do Núcleo de Graduação em Arquitetura e Urbanismo e aprovada em reunião do Colegiado do Curso;

CONSIDERANDO que a quebra temporária do pré-requisito da disciplina Planejamento II visa evitar prejuízo aos alunos em função da falta de professor;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES 776/97 que estabelece como um dos princípios a ser observado pelas Diretrizes Curriculares é “evitar o prolongamento desnecessário da duração dos cursos de graduação”;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora **Consª LEDJANE SILVA BARRETO** ao analisar o Processo nº 10520/09-15;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada;

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a **Quebra Temporária** do pré-requisito da disciplina 602052 – Planejamento II do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo para o semestre letivo 2009.2, referente a disciplina Topografia I.

Parágrafo Único: A alteração de que trata o caput deste artigo amplia o número de créditos máximos no semestre de 35 para 39.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2009

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**